



## RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO PARCIAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 613/2015**, que “dispõe sobre a garantia de dormitórios acessíveis a pessoa com deficiência e dá outras providencias”.

**Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras**

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **228/2018-GAG**, de **6 de agosto de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 613/2015**, de autoria da **Deputada Sandra Faraj** que dispõe sobre a garantia de dormitórios acessíveis a pessoa com deficiência e dá outras providencias.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01 – CAS..

Na **fl. 67**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência já prevê em seu art. 85 o percentual de 4% do total dos apartamentos e banheiros de motéis e hotéis com acessibilidade. Por essa razão solicita a manutenção do projeto citado.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**PRÉSIDENTE**

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS**  
**RELATOR**